LEI Nº 4.684, DE 20 DE OUTUBRO DE 2015

Autoriza o Executivo Municipal a doar imóvel ao Ministério Público do Estado do Paraná.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a doar o lote nº 02, da quadra nº 207, sito à Rua Maria Bueno, esquina com a Rua Marechal Costa e Silva, em Pato Branco, Estado do Paraná, com área de 1.000,00m^2 (um mil metros quadrados), constante da Matrícula nº 13.990, do 2º Ofício do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, avaliado em R$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais), ao Ministério Público do Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 78.206.307/0001-30, destinado a edificação de sua sede própria.

Art. 2º A construção da sede prevista no art. 1º deverá ser iniciada no prazo de 2 (dois) anos, contados da outorga da escritura pública de doação.

Art. 3º No caso do não cumprimento da condição contida no artigo anterior desta lei, o imóvel, objeto da doação, reverterá ao município.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 20 de outubro de 2015.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado em 22 / 10 / 2015	Publicado em 22 / 10 / 2015
Edição: 0963	Edição: 6494 Pág: "B" 5
DIÁRIO ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ - DIOEMS	JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE